

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da proposta n°10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria n°1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

2. 3.	Endereço: CNPJ nº _	cial: :		
		Fax: ()		
		tante:		
8.	Endereco	•		
		Fax: ()		
ane o p Car	exos e tem preenchime mpos Belo	que recebemos, nesta data, o Edita os ciência do inteiro teor do seu con ento incorreto deste protocolo, por a es, de qualquer responsabilidade qu acia e / ou mensagens enviadas pela	teúdo e condições. Declaramos, nossa parte, exime a Prefeitura anto ao não recebimento, de no	também, que Municipal de
		Campos Belos, de	de 2017.	
Pela	a Adquirer	nte:		
No ₁	me: / Órgão Et	missor:		
- 1	, Siguo Di		_	

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopmcb17@gmail.com



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 025/2017

EDITAL

Pregoeiro	Marllon Brayan Araújo Silva
Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da proposta n°10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria n°1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 01.08.2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Partes integrantes do Edital	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da proposta nº10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria nº1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:



2.1.1. DATA: 01.08.2017 2.1.2. HORÁRIO: 09h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Goiás.

- 2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.
- 3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para beneficios das ME's e EPP's.
- 3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.
- 3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.
- 3.4.3 Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.
- 3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- 3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.
- 3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.
- 3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:
- **4.2 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**
- **4.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS** Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.
- **4.2.2 CONTRATO SOCIAL** a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.
- **4.2.3 CARTA DE CREDENCIAMENTO** Conforme o anexo II deste edital.
- **4.2.4 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); **(Anexo III)**;
- **4.2.5** A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão



automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

- **4.2.6** A falsidade nas declarações prestadas objetivando os beneficios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.
- 4.3 A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:
 - a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES**: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL**: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
 - d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.
- 4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de oficio no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.
- 5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.
- 5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.



6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°025/2017 DATA ABERTURA: 01/08/2017 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 DATA ABERTURA: 01/08/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

- 6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).
- 6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:
- 7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);
- 7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



- 7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.
- 7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;
- 7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.
- 7.2.5.1Deverão ser apresentados **catálogos**, **ou prospectos coloridos**, **ou folder(s)** para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO I**:
 - O exame do(s) prospecto(s) será levado a efeito por parte de especialistas, sob a supervisão do PREGOEIRO.
 - O exame do(s) prospecto(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
 - Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, a apresentação dos catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s) e ficha técnica para TODOS OS ITENS.
 - Os prospectos/catálogos/folder deverão estar identificados com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do

objeto;

Fornecedor: razão social completa;

- A ausência de prospectos nos termos dos itens relacionados acima implicará na desclassificação do licitante;
- Após o recebimento, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer prospectos entregues;
- 7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;
- 7.2.7. Prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.
- 7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
 - a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendose os valores unitários;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total:
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.
- 7.10. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos exigidos no item 7, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.
- 7.11. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.
- 8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.
- 8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.



- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.
- 8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.
- 9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.
- 9.1.2.As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ ILC = $(AC) / (PC) \ge 1$ ISG = $AT/ (PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = indice de liquidez geral ILC = indice de liquidez corrente ISG = indice de solvência geral AT = ativo total AC = ativo circulante



RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

- 9.1.3.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.
- 9.1.3.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.
- 9.1.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b" do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;
- b) Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:
 - Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou
 - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- c) Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **9.2.5. Demais Declarações** Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:
- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]



- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)
- 9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.
- 9.4Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:
- 9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou
- 9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).
- 9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.
- 9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;
- 9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;
- 9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
- 9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.



9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.
- 11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Vide Termo de Referência. (Anexo I).



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:
- 14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- 14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.
- 14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a



contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.
- 16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.



- 16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;
- 16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 19 de julho de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA PREGOEIRO



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

MOBÍLIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24HRS

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde – UBS, objeto da proposta n°10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria n°1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Uma quantidade significativa da população de nosso município é dependente do sistema público de saúde, e ainda assim a estrutura na UBS, encontra-se em situação precária e inadequada, o que gera grande transtorno à população dependente desse sistema, principalmente as famílias mais carentes, que não possuem condições financeiras de se deslocarem em busca de um atendimento mais especializado. Sem uma estrutura adequada é inviável proceder com internações ou até mesmo de realizar atendimentos, seja simples ou mais complexo. A aquisição desses equipamentos e materiais de uso permanente além de disponibilizar o bem-estar para população do Município, também facilitará o trabalho de nossos profissionais de saúde. Esse investimento elevará o nível de qualidade nos atendimentos e ampliará a capacidade de atendimento sendo uma justa forma de beneficiar a população oferecendo um serviço adequado a saúde pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMÁRIO	DIMENSÕES MIN. / MAT. CONFECÇÃO: DE 1,80 X 0,70 M ATÉ 2,10 X 1,10 M (A X L) / AÇO	11	650,00	7.150,00
MESA DE EXAMES	POSIÇÃO DO LEITO: FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	01	700,00	700,00
CARRO DE CURATIVOS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA	01	1.200,00	1.200,00
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: HALOGÊNICO HASTE: FLEXÍVEL	04	500,00	2.000,00
BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO	01	450,00	450,00
AR CONDICIONADO	CAPACIDADE: 9000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLINT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	10	1.800,00	18.000,00
CADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	14	90,00	1.260,00
SUPORTE DE SORO	TIPO: PEDESTRAL ALTURA REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	06	300,00	1.800,00
ESCADA 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	03	300,00	900,00



	_			•
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	TIPO: MANUAL FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ: LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA: 100 P/S INTERFACE: USB	01	400,000	400,00
MESA DE ESCRITÓRIO	GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES BASE: AÇO/ FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO: SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	05	300,00	1.500,00
MESA DE REUNIÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	01	500,00	500,00
ARMÁRIO VITRINE	NÚMEROS DE PORTAS: 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	01	1.300,00	1.300,00
ESTANTE	CAPACIDADE / PRATELEIRAS: MIN. 100 KG/06 PRATELEIRAS REFORÇO: POSSUI	05	370,00	1.850,00
VENTILADOR DE TETO	COMPOSIÇÃO: 03 PÁS	04	150,00	600,00
GELADEIRA / REFRIGERADOR	CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	01	1.100,00	1.100,00
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI	01	1.100,00	1.100,00
BALDE A PEDAL	MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L	03	100,00	300,00
NO – BREAK (PARA COMPUTADOR)	POTÊNCIA: 1 KVA TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: 110 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE) ALARMES: AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA: 01 SELADA AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	03	800,00	2.400,00
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGIC OS	SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK): MIN. DE 24 HORAS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO): AÇO/ FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): POLIPROPILENO TEMPERATURA: ENTRE +2° C e + 8° C PORTA: VIDRO DUPLO CAPACIDADE: MIN DE 120 LITROS (VERTICAL) CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI CONTRA PORTA: POSSUI	01	10.800,00	10.800,00
COMPUTADOR (DESKTOP – BÁSICO)	PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12	03	2.800,00	8.400,00
IMPRESSORA LASER (COMUM)	MESES Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático;	01	1.000,00	1.000,00



	Garantia mínima de 12 meses.			
LONGARINA	ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	05	380,00	1.900,00
BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	01	760,00	760,00
ARQUIVO	DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 03 A 04 GAVETAS	02	550,00	1.100,00
MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA: AÇO/ FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE80X60X70 CM TAMPO: MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR	01	160,00	160,00
CADEIRA DE RODAS ADULTO	PÉS: REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO ELEVAÇÃO DAS PERNAS/ SUPORTE DE SORO: POSSUI	01	600,00	600,00
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSORIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	01	3.500,00	3.500,00
SELADORA	APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO TIPO: MANUAL/ PEDAL	01	1.100,00	1.100,00
OXÍMETRO DE PULSO	TIPO : PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2: 01	01	2.500,00	2.500,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE APLICAÇÃO: INFANTIL	01	235,00	235,00
LARINGOSCÓPIO INFANTIL	COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INOX	01	500,00	500,00
CARRO MACA SIMPLES	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIOS: COLCHONETE	01	2.500,00	2.500,00
ESFIGMOMANÔM ETRO OBESO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRACADEIRA / FECHO: VELCRO	01	200,00	200,00
ESFIGMOMANÔM ETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA / FECHO: VELCRO	03	100,00	300,00
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	01	100,00	100,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	02	100,00	200,00
ESFIGMOMANÔM ETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA / FECHO: VELCRO	01	120,00	120,00
REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU)	RESERVATÓRIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE	01	250,00	250,00
AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE	POTÊNCIA: DE 1500 A 2000 WATTS	01	250,00	250,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	03	1.000,00	3.000,00
BALANÇA ANTROPOMÉTRI CA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	03	1.500,00	4.500,00



BRAÇADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	01	190,00	190,00
PARA INJEÇÃO	INOXIDÁVEL			
	APOIO DE BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL			
	TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
NEGATOSCÓPIO	TIPO: AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1	02	450,00	900,00
	CORPO			
DETECTOR	TIPO: PORTÁTIL	02	700,00	1.400,00
FETAL	TECNOLOGIA/; DIGITAL			
MESA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	02	1.100,00	2.200,00
GINECOLÓGICA	INOXIDÁVEL			
	POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL			
OFTALMOSCÓPI	BATERIA: CONVENCIONAL	02	790,00	1.580,00
0 OF TALMOSCOFT	COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3	02	790,00	1.360,00
O	ABERTURAS E 19 LENTES			
MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	02	600,00	1.200,00
MESA DE MATO	INOXIDÁVEL	02	000,00	1.200,00
OTOSCÓPIO	COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05	02	380,00	760,00
	ESPÉCULOS REUSÁVEIS		,	,
	BATERIA: CONVENCIONAL			
LANTERNA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	02	60,00	120,00
CLÍNICA	TIPO: LED			
NEBULIZADOR	TIPO: ULTRASSÔNICO	01	300,00	300,00
PORTÁTIL	NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01			
CENTRAL DE	TIPO/ N° DE SAÍDAS: COMPRESSOR / 4	01	1.800,00	1.800,00
NEBULIZAÇÃO	SAÍDAS			
	POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP			
CILINDRO DE	MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	01	900,00	900,00
GASES	ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E			
MEDICINAIS	FLUXÔMETRO			
	CAPACIDADE: MÍN. DE 03 L ATÉ 10			
	LITROS			
VALOR TOTAL ES	TIMADO			R\$ 99.835,00

4 - NOTA TÉCNICA

- 4.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser de ótima qualidade, e estar de acordo com as normas vigentes, e ainda apresentar melhor custo benefício para o Município.
- 4.2 Todos os equipamentos devem ser aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde.
- 4.3 Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as empresas deverão apresentar na sessão pública do pregão os documentos indicados abaixo:
- a) Descrição Detalhada (Imagem e Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no tópico 3(três) do presente termo de referência.
- 5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS
- 5.1 O contrato terá vigência de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, sendo que os implementos deverão ser adquiridos conforme requisição do Departamento de Compras.
- 5.2 Após a solicitação do contratante, o contratado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entregar o objeto requerido.

6 - FORMA DE PAGAMENTO



- 6.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal.
- 6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.
- f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
 - 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
 - d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
 - f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empreso inscrito no CND I no
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com
sede à, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com
qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador
o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem
confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar
todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação PREGÃO
PRESENCIAL N° xxx/xxxx, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e
valioso, e em especial, para esta licitação.
ranoso, o om ospecia, para osta neragao.
Local, data e assinatura
(Com firma reconhecida)



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa	, inscrita no CNPJ	, por
intermédio de seu 1	representante legal o(a) Sr(a)	, CPF
	, visando a participação no Pregão Presencia	d N° xxx/xxxx,
	ento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Co	
• •	da, na data designada para início da sessão pública que não está incursa nas vedações a que se reporta entar nº 123/06.	_
empresa de pequeno	a, na data designada para início da sessão pública, o porte e que não está incursa nas vedações a que se mplementar nº 123/06.	
comprovação da nos de 05 (cinco) dias ú do vencedor do cer Campos Belos-GO,	§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, lessa regularidade fiscal, cuja regularização, procederáteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento etame, prorrogáveis por igual período, à critério de cientes de que a não regularização da documenta decadência do direito à contratação, sem prejuíz	remos no prazo o da declaração o Município de ação, no prazo
	que o faturamento anual do exercício financeiro eu ao limite imposto pela legislação, para o enqu ida.	
	,de de xxxx.	
	Nome do Representante Legal e Assinatura	

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.

Assinatura do Contador



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Municipio de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial n° xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta de preços para a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizadas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE— UBS, objeto da proposta n°10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria n°1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde., constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

MARCA

PREÇO UNI.

TOTAL

DESCRIÇÃO

ITEM

ESPÉCIE

QUAT

Valor tota	l da propo	osta R\$ _	()		
Dados bar	ncários: B	anco: Age	ência: Conta	Corrente	:	
Validade o	da propos	ta: xx dia	S			
Prazo de e	entrega do	s serviço	s:			
Prazo de i	nstalação	e montag	gem:			
(Local e D	ata)	, de	2	de x	xxx.	
(Bocar e B	ataj					
Razão Soc	cial e CNP	J				
(Assinatu	ra e identi	ficação d	o representar	ite legal (da empresa)	



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

_	, inscrita no CNPJ,
	seu representante legal o (a) Sr (a),
xxx/xxxx, DECLA	, visando a participação na no Pregão Presencial Nº RA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar	com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Local,d	e de xxxx.
Empresa	
Nº do CNPJ	



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa	, inscrita no CNPJ, por
-	presentante legal o(a) Sr(a), CPF
	_, visando a participação na no Pregão Presencial Nº xxx/xxxx
	os fins de direito, que não possuí em seu quadro de pessoal es de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art
Local,de	_ de xxxx.
Empresa	
Nº do CNPJ	



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_		_
DECLARA que, sob as	visando a participação no Pregão Presencial Nº xxx/xx s penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos e licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade	xx de
Local e data,	,dede	
(Nome e identidade do re	epresentante legal)	



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa	, inscrita no CNPJ,	1001
intermédio de seu re	presentante legal o(a) Sr(a), C	PF
	_, visando a participação no Pregão Presencial Nº xxx/xx	XX
impeditivos da qualif	s os fins de direito, a inexistência de fatos supervenien icação ou que comprometam a idoneidade da proponente r parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19º	108
e suas alterações.		
Local,de	de	
(con	rimbo, nome e assinatura do responsável legal)	

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o Sr , portador da carteira de identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de
Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

MINUTA DE CONTRATO N°. ____2017.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE, na forma que segue:
DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO , através do FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, com sede na (endereço), neste ato representado pelo gestor o senhor, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Rg e CPF, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA:
Anexos, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde nº10462.799000/1160-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde- UBS, objeto da proposta nº10462.799000/1160-04, habilitada pela Portaria nº1591, de 2 de dezembro de 2016, do Ministro do Estado de Saúde, conforme especificados no Anexo I - Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.
CLÁUSULA SEGUNIDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal.
2.2 – Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

c) Preço total global liquido.

b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- O(s) produto(s) constante(s) do objeto deste instrumento de contrato será(ão) entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, após o recebimento das Ordens de Fornecimento, observando-se os quantitativos descritos nas respectivas Ordens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

- 5.1 Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2017.
 - 5.2 A data base do contrato é o dia _____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _______.
- 6.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

CLÀUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÀUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES 8.1- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta e resultado do pregão, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer os produtos sob os preços ofertados através dos lances registrados em ata, nas especificações, marcas e modelos indicados em sua proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- c) Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com as solicitações (Ordens de Fornecimento) discriminando cada item e seu respectivo valor, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.



- d) Substituir os produtos dentro do prazo de 01 (um) dia caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
 - g) Receber via e-mail as Ordens de Fornecimento.
- h) Efetuar a entrega integral dos produtos nos locais a serem indicados, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:30, de segunda a sexta feira, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
 - i) Acatar as Ordens de Fornecimento, independente de seu quantitativo.
- j) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- k) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÀUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.2 A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - b) Multa na forma prevista no item 9.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
 - e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDICIONAMENTO ESPECIAL:

- 11.1. O CONTRATANTE adquirirá os produtos referidos neste contrato nos quantitativos que se fizerem necessários, não sendo obrigado a adquirir todas as quantidades neste referidas.
- 11.2. As aquisições dos produtos serão de forma parcela, de conformidade com as necessidades do CONTRATANTE.



- 11.3. Se ao final do contrato não forem adquiridos todos os quantitativos contratados, resolve o contrato pelos quantitativos já adquiridos.
- 11.4. Não é permitida a aquisição dos produtos em quantitativos superiores aos relacionados neste contrato.
 - 11.5. Para o fornecimento dos produtos, considera-se item por item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.6. O presente instrumento será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, o que poderá se dar por resumo.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:
 - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.2 O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

		Campos Belos, _	de	de 2017.
		Contratante		
		Contratada		
Testemunhas:				
1	CPF			
2 -	CPF			